

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	<b>34/2018</b>	15/2/2018
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 34/2017		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ALTERAÇÕES		
DESCRIÇÃO:		

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS NO **EDITAL Nº 34/2017 – CONCORRÊNCIA** - QUE TEM POR OBJETO A “ALIE NAÇÃO DE 37 (TRINTA E SETE) UNIDADES PARCELARES EMPRESARIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS, NO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PONTAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO”, APÓS OUVIDA A ÁREA TÉCNICA, **AS SEGUINTE S ALTERAÇÕES:**

**AVISO DO EDITAL – ALTERAÇÃO:**

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ALTERADA DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2018 PARA 21 DE MARÇO DE 2018.

**AVISO DO EDITAL – EXCLUSÃO:**

ONDE SE LÊ:

O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NOS SÍTIOS  
[WWW.CODEVASF.GOV.BR](http://WWW.CODEVASF.GOV.BR) E  
[WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR).

---

LEIA-SE:

O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO  
[WWW.CODEVASF.GOV.BR](http://WWW.CODEVASF.GOV.BR).

**SUBITEM 3.1.3 – INCLUSÃO:**

MANUAL DE CAUÇÕES (AA/GFN/UCB/2016/CODEVASF) e Manual SIAFI-MF.

**SUBITEM 2.7 – ALTERAÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

2.7. AS UNIDADES PARCELARES NÚMEROS LE 006, LE 007, LE 0031, LE 0023, LE 0025, LE 0022, LE 0011, LE 0026, LE 0014, LE 0018, LE 0020 E LE 0021, ENCONTRAM-SE OCUPADAS POR TERCEIROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CODEVASF PROMOVER A DESOCUPAÇÃO DAS MESMAS, SOMENTE APÓS SERÃO ENTREGUES AOS RESPECTIVOS VENCEDORES DA PRESENTE LICITAÇÃO.

LEIA-SE:

2.7. AS UNIDADES PARCELARES NÚMEROS LE 006, LE 007, LE 0031, LE 0023, LE 0025, LE 0022, LE 0011, LE 0026, LE 0014, LE 0018, LE 0020 E LE 0021, ENCONTRAM-SE OCUPADAS POR TERCEIROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CODEVASF PROMOVER A DESOCUPAÇÃO DAS MESMAS, SOMENTE APÓS SERÃO OCUPADAS E ADJUDICADAS AOS RESPECTIVOS VENCEDORES DA PRESENTE LICITAÇÃO.

**SUBITEM 3.1.2 - ALTERAÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

3.1.2. PARA CONSTITUIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA A QUE SE REFERE O SUBITEM 3.1.1 ACIMA, FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS

ÚTEIS, ANTES DA DATA LIMITE PARA A ASSINATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA OU DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DA (S) UNIDADE (S), PARA APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” DA EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS PRESCRITAS NO SUBITEM 4.2.2 DESTE EDITAL, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO.

LEIA-SE:

3.1.2. AS PESSOAS FÍSICAS COLIGADAS APRESENTARÃO O MESMO INVÓLUCRO Nº 01, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, E O MESMO INVÓLUCRO Nº 02, CONTENDO A PROPOSTA FINANCEIRA, OBSERVADO O DISPOSTO NO SUBITEM 3.2, COM A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS COLIGADOS E DEVERÃO SATISFAZER INDIVIDUALMENTE O EXIGIDO NO SUBITEM 4.2.1, ALÍNEAS: A, B, C, D, F, G-1, G-3, H-1, H-2; E COLETIVAMENTE O EXIGIDO NO SUBITEM 4.2.1 ALÍNEAS: E, G-2 E G-4.

**SUBITEM 3.1.3 – INCLUSÃO:**

3.1.3. PARA CONSTITUIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA A QUE SE REFERE O SUBITEM 3.1.1 ACIMA, FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ANTES DA DATA LIMITE PARA A ASSINATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA OU DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DA (S) UNIDADE (S), PARA APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” DA PESSOA JURÍDICA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS PRESCRITAS NO SUBITEM 4.2.2, ALÍNEAS: B, C, D, E, G, H, I, J E K DESTE EDITAL, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO.

**SUBITEM 4.2.1 “A” - ALTERAÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO ATUALIZADO;

LEIA-SE:

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, OU OUTROS) E ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL), SE POSSUIR;

**SUBITENS 4.2.1 “E”; 4.2.2 “A”; 4.2.3 “A” - ALTERAÇÃO E INCLUSÃO**

ONDE SE LÊ:

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA QUANTIA CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR MÍNIMO DA(S) UNIDADE(S) PRETENDIDA(S), EM MOEDA CORRENTE, CHEQUE OU TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, A TÍTULO DE CAUÇÃO, A SER CALCULADA CONSIDERANDO O VALOR MÍNIMO DO HECTARE ESPECIFICADO NO SUBITEM 2.2 DESTE EDITAL, NA FORMA PREVISTA NA LEI N.º 8.666/93, A SER DEPOSITADA EM CONTA REMUNERADA, VINCULADA À CODEVASF, QUE PODERÁ SER MOVIMENTADA SOMENTE POR ORDEM DA

ESTATAL, CUJA CÓPIA DO RECIBO DEVERÁ INTEGRAR O CONTEÚDO DO INVÓLUCRO N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

LEIA-SE:

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA QUANTIA CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR MÍNIMO DA(S) UNIDADE(S) PRETENDIDA(S), A TÍTULO DE CAUÇÃO A SER CALCULADA CONSIDERANDO O VALOR MÍNIMO DO HECTARE ESPECIFICADO NO SUBITEM 2.2 DESTE EDITAL, NA FORMA PREVISTA NA LEI N.º 8.666/93, CUJA CÓPIA DO RECIBO DEVERÁ INTEGRAR O CONTEÚDO DO INVÓLUCRO N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, NAS SEGUINTESS MODALIDADES:

DEPÓSITO EM CONTA REMUNERADA E EM ESPÉCIE, A SER EFETUADO NA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DEFINIDA PELO PROPONENTE, EM FAVOR DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL,

CNPJ Nº 00.399.857/0004-79, LOCALIZADA À RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 160 – CENTRO, CEP 56.304-230, MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, QUE PODERÁ SER MOVIMENTADA SOMENTE POR ORDEM DA ESTATAL.

A CONTA SERÁ ESPECÍFICA DESTINADA UNICAMENTE À CAUÇÃO, E SUA OPERAÇÃO DEVE CORRESPONDER A 008 OU 010.

QUANDO SE TRATAR DE GARANTIA EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA ESTES DEVEM TER SIDO EMITIDOS SOB A FORMA ESCRITURAL, MEDIANTE REGISTRO EM SISTEMA CENTRALIZADO DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E AVALIADOS PELOS SEUS VALORES ECONÔMICOS, CONFORME DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA, NA FORMA DO ART. 56, INC. I, DA LEI N.º 8.666/93 (REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º11.079/2004).

OS TÍTULOS DEVEM SER REVESTIDOS DE LIQUIDEZ LIVREMENTE NEGOCIADOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS E SUA TITULARIDADE

DEVE ESTAR GRAVADA EM NOME DO PROPONENTE.

SERÃO ACEITOS OS TÍTULOS PÚBLICOS:

- » LETRAS DO TESOIRO NACIONAL (LTN);
- » LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO (LFT);
- » NOTAS DO TESOIRO NACIONAL SÉRIE B (NTN-B);
- » NOTAS DO TESOIRO NACIONAL SÉRIE C (NTN-C).

OS TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA SÓ SERÃO VÁLIDOS SE HOVEREM SIDO CONVERTIDOS PARA A FORMA ESCRITURAL PELO INCRA.

OS TÍTULOS EMITIDOS SERÃO ACEITOS SOMENTE NA FORMA ESCRITURAL, NA FORMA CARTULAR (IMPRESSA) NÃO SERÃO ACEITOS.

O PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR A CAUÇÃO NA FORMA DE SEGURO-GARANTIA EM CONFORMIDADE COM A CIRCULAR SUSEP Nº 477, DE 30/09/2013.

---

A APÓLICE CORRESPONDENTE DEVERÁ INDICAR A CODEVASF COMO BENEFICIÁRIA;

NÃO DEVERÃO SER ACRESCENTADAS CLÁUSULAS QUE EXIMAM O PROPONENTE DE SUAS RESPONSABILIDADES.

SERÃO ACEITAS CARTAS DE FIANÇA BANCÁRIA EMITIDAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, EMITIDAS POR BANCOS COMERCIAIS, DE INVESTIMENTO E MÚLTIPLOS, AUTORIZADOS A FUNCIONAR NO BRASIL, E DEVERÃO OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DAS PORTARIAS 644/2009, 1378/2009 E 367/2014, EMITIDAS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

**SUBITENS 4.2.1 “H1”; 4.2.2 “M-1”: ALTERAÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE BENS E RENDIMENTOS, DEVIDAMENTE COMPROVADOS POR MEIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, REGISTRO DE PROPRIEDADE, OU NOTAS FISCAIS EM NOME DA PESSOA FÍSICA, COM VALORES QUE DEMONSTREM A CAPACIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, OU MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR, A CRITÉRIO DOS LICITANTES, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO VIII DESTE EDITAL.

LEIA-SE:

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE BENS E RENDIMENTOS, DEVIDAMENTE COMPROVADOS POR MEIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, REGISTRO DE PROPRIEDADE, OU NOTAS FISCAIS EM NOME DA PESSOA FÍSICA, COM VALORES QUE PERMITAM A AVALIAÇÃO DA SUA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O SUBITEM 6.1.2, OU MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR, A CRITÉRIO DOS LICITANTES, NA FORMA DO MODELO CONSTANTE NO ANEXO VIII DESTE EDITAL.

**SUBITEM 12.1 "A" E "B" – ALTERAÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

A) AOS (ÀS) PROPONENTES INABILITADOS (AS) OU CUJAS PROPOSTAS TENHAM SIDO DESCLASSIFICADAS, DECORRIDO O PRAZO ESTABELECIDO PARA RECURSO OU SUA DENEGAÇÃO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO INTERESSADO.

B) AOS (ÀS) PROPONENTES DESCLASSIFICADOS, APÓS A COMUNICAÇÃO PELA CODEVASF E DECORRIDO O PRAZO DE RECURSO OU APÓS SUA DENEGAÇÃO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO INTERESSADO;

LEIA-SE:

A) AOS (ÀS) PROPONENTES INABILITADOS (AS) OU CUJAS PROPOSTAS TENHAM SIDO DESCLASSIFICADAS, DECORRIDO O PRAZO ESTABELECIDO PARA RECURSO OU SUA DENEGAÇÃO, EM CONTA CORRENTE ESPECIFICADA PELO PROPONENTE;

B) AOS (ÀS) PROPONENTES DESCLASSIFICADOS, APÓS A COMUNICAÇÃO PELA CODEVASF E DECORRIDO O PRAZO DE RECURSO OU APÓS SUA DENEGAÇÃO, EM CONTA CORRENTE ESPECIFICADA PELO PROPONENTE;

**SUBITEM 12.1 "D" - INCLUSÃO**

A RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO DAR-SE-Á COM O ENVIO AO PROPONENTE DE UMA AUTORIZAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO POR MEIO DE CARTA ASSINADA PELA CODEVASF. A CARTA DEVERÁ SER APRESENTADA PELO PROPONENTE À AGÊNCIA EM QUE O DEPÓSITO FOI REALIZADO PARA O SAQUE DO VALOR EM SEU FAVOR.

---

**SUBITEM 15.1 "G" - INCLUSÃO**

DEIXAR DE APRESENTAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS  
SUBITENS 4.2.1, 4.2.2 E 4.2.3.

---

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

---

  
LUCIANITA RIBEIRO DAYRELL  
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL